

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 15/2025 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: 23074.008956/2025-64

João Pessoa-PB, 04 de Fevereiro de 2025

Considerando a necessidade de promover a melhor execução orçamentária e financeira de todas as unidades vinculadas à UASG 153065 (UFPB) no exercício de 2025, o **Pró-Reitor de Administração**, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 30 do Regimento da Reitoria da UFPB, resolve **estabelecer as seguintes orientações quanto ao calendário de compras e contratações do exercício 2025:**

Art 1º. O envio de demandas para aquisição de materiais e contratação de serviços, por parte de cada unidade requisitante (Centro de Ensino, Pró-Reitoria e demais unidades vinculadas à UASG 153065 - UFPB), deverá respeitar o Calendário de Compras e Contratações 2025, conforme anexo I.

§1º Cada processo SIPAC deverá ser elaborado contendo o elemento de despesa e o(s) grupo(s) de material/serviço seguindo as indicações e prazos nos ciclos (Anexo I).

§2º As solicitações para aquisição de material deverão ser encaminhadas, por meio de processo no SIPAC, à Seção de Compras/PRA (unidade 11.00.47.01) e conter os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado de acordo com a IN nº 58/2022-SEGES/ME^[1], Documento de Formalização de Demanda (DFD) com o comprovante de inserção do item no PGC/PCA 2024 e pesquisa de preço, observada a IN nº 65/2021-SEGES/ME^[2]. Os documentos ETP e DFD, atualizados, podem ser acessados no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Administração^[3].

§ 3º Para as contratações de serviços, as requisições deverão ser encaminhadas por meio de processo gerado automaticamente pelo requisitante no SIPAC [Requisições - Serviços (pessoa física/jurídica)] à Assessoria de Contratos e Licitação/PRA (unidade 11.01.08.97). Deverão constar o comprovante da requisição e o Documento de Formalização de Demanda (DFD) com o comprovante de inserção do item no PGC/PCA 2024, a Minuta de ETP Digital, Minuta de Matriz de Risco e Formalização de Pesquisa de Preços, todos disponíveis no site da PRA/Assecol^[4]. A elaboração dos documentos deve observar a IN nº 98/2022^[5], IN nº 05/2017^[6] e IN nº 65/2021-SEGES/ME de acordo com o Manual SIPAC de Serviços.

§4º Em caso de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), as Instruções Normativas nº 94/2022/SGD/ME^[7] e nº 47/2022/SGD/ME^[8] deverão ser respeitadas, bem como o modelo constante no sítio do Governo Federal.

§5º Após a análise do processo, caso sejam necessárias adequações por parte da unidade requisitante, a Seção de Compras/PRA ou a Assessoria de Contratos e Licitação/PRA o devolverá com prazo de até 07 (sete) dias corridos para a realização dos ajustes.

§6º Caso o retorno do processo ocorra após o prazo citado no parágrafo anterior ou a necessidade de ajustes permaneça, o processo será devolvido à unidade requisitante para arquivamento, com o intuito de não prejudicar as demais unidades.

§7º Os processos enviados fora dos períodos indicados no calendário dos ciclos de compras e contratações serão devolvidos à unidade requisitante para arquivamento.

Art. 2º. É atribuição da Pró-Reitoria de Administração (PRA) iniciar a elaboração de processos de compras e contratações de uso comum entre as unidades vinculadas à UASG 153065 (UFPB), conforme indicado no Calendário de Compras e Contratações, a partir da divulgação de Intenção de Registro de Preços - IRP no SIPAC.

§1º Para o caso de itens não contemplados nas IRPs iniciadas pela PRA, os Centros ou Pró-Reitorias vinculadas à UASG 153065 (UFPB) deverão formalizar suas demandas nos termos do art. 1º, §2º, §3º e §4º desta PORTARIA, por meio de processo eletrônico, respeitado o prazo estabelecido no ofício circular de divulgação da IRP correspondente.

§2º As unidades requisitantes deverão indicar servidores efetivos para compor a Equipe de Planejamento e Apoio do Pregão, assim como os fiscais de contrato, quando for o caso.

§3º Para aquisição de materiais e contratação de serviços que incluam obrigações futuras, será necessária a confecção de Contrato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

[1] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-n-58-de-8-de-agosto-de-2022-421221597>

[2]

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me>

[3] <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/divisao-de-materiais/Secao%20de%20Compras>

[4] <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/assuntos/assessoria-de-contratos-e-licitacoes-assecol-1>

[5]

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me>

[6]

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-2>

[7]

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>

[8] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgd/me-n-47-de-9-de-junho-de-2022-407050824>

ANEXO 1

CICLO 1

Envio do processo via SIPAC: 12.02 a 28.02.2025

Elemento de despesa e grupo de material	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
3390.30.07	ÁGUA MINERAL 20L*
3390.30.04	GÁS GLP
3390.30.04	GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS
3390.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
3390.30.28	MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
3390.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL
3390.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

3390.30.36	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (MMH III E MMH IV)**
3390.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO**
3390.30.06	RAÇÃO PARA RATOS, CAMUNDONGOS E COBAIAS
3390.30.15	MATERIAIS PARA EVENTOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Elemento de despesa e subitem	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
33.90.39.63 e outros	SERVIÇOS GRÁFICOS

CICLO 2

Envio do processo via SIPAC: 24.03 a 07.04.2025

Elemento de despesa e grupo de material	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
4490.52.34	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
4490.52.04	APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
4490.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
4490.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS/HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS/LABORATORIAIS
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAIS) **
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (MANUTENÇÃO) **
3390.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO/LABORATÓRIO
3390.30.35	MATERIAL DE LABORATÓRIO - UTENSÍLIOS E VIDRARIAS
3390.30.29 4490.52.33	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

3390.30.11	MATERIAL QUÍMICO/LABORATÓRIO - ÁCIDOS, REAGENTES, TESTES E OUTROS
Elemento de despesa e subitem	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
33.90.40.06	SOLUÇÕES DE TIC - LICENÇAS, CESSÃO DE USO , ETC
33.90.40.23	TOKEN E CERTIFICADOS DIGITAIS

CICLO 3

Envio do processo via SIPAC: 28.04 a 14.05.2025

Elemento de despesa e grupo de material	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
3390.30.14 3390.30.43 4490.52.10	EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E PARA REABILITAÇÃO
4492.52.26	INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS
3390.30.16	MATERIAIS DE EXPEDIENTE - o material de expediente será adquirido, a princípio, através do Almoxarifado Virtual Nacional (AVN). Caso não seja possível, será aberto processo de compras específico.
3390.30.16	MATERIAIS HISTÓRICOS E PARA CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS
3390.30.11	MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA
3390.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
3390.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES - EXCETO OS AUTOMOTIVOS
3390.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL
3390.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (ESPECIALIDADES) **
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (ODONTOLOGIA CLÍNICA) **

4490.52.28 4490.52.34	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS/INDUSTRIAIS
Elemento de despesa e subitem	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
33.90.39.23 e outros	SERVIÇOS PARA EVENTOS

CICLO 4

Envio do processo via SIPAC: 04.06 a 18.06.2025

Elemento de despesa e grupo de material	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
3390.30.42	FERRAMENTAS
3390.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
3390.30.46 3390.30.59	MATERIAIS GRÁFICOS E BIBLIOGRÁFICOS
3390.30.25	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (RESINAS) **
3390.30.36	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (MMH I E MMH II) **
3390.30.17 4490.52.35	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3390.30.17 4490.52.35	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SOLUÇÃO DE TIC
4490.52.42	MOBILIÁRIO
Elemento de despesa e subitem	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

33.90.39.17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
33.90.39.XX 33.90.40.XX	DEMANDAS ESPECÍFICAS DE GRUPOS DE SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS CICLOS ANTERIORES.

*Os processos referentes a esses grupos de materiais e serviços serão iniciados pela Pró-Reitoria de Administração, conforme especificado no art.2º desta Portaria.

** Os processos referentes a esses grupos de materiais e serviços serão realizados através de grupos de trabalho.

(Assinado digitalmente em 04/02/2025 16:36)
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 3301269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
15, ano: **2025**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **04/02/2025** e o código de verificação:
4e022e9a1b